



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 2.602/2024

SÚMULA: *Autoriza o Instituto de Previdência Social de Paranacity – FUNPAR a adquirir imóvel para sua sede”.*

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Paranacity, que dispõe que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre a matéria de aquisição, alienação e doação de bens móveis;

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica autorizado o Instituto de Previdência Social de Paranacity – FUNPAR a adquirir imóvel para sua sede.

I – A autorização é pressuposta para a aquisição, devendo a autarquia adquirir imóvel de valor compatível com a dotação orçamentária específica.

II – Em caso positivo para a aquisição, a autarquia deverá seguir as regras dispostas na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR